

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-feira, 10 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0552

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1813/2014

Acrescenta o parágrafo único no art. 1.º da Lei 1.773 de 09 de julho de 2013.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal 1.773 de 09 de julho de 2013 passa a vigor acrescido da seguinte redação:

Parágrafo único. A desoneração de que trata o caput somente será concedida aos imóveis adquiridos pelo Programa “Minha Casa Minha Vida” e que sejam qualificados como moradia de interesse social.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod087850